Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº2.241, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Autoriza a elevar a contribuição financeira ao Círculo dos Amigos Pobres do Pão de Santo Antonio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a elevação da contribuição financeira, no corrente exercício, destinada ao Círculo dos Amigos dos Pobres do Paõ de Santo Antonio, de Cr$6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) para o total de Cr$7.684.000,00 (Sete milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito no valor de Cr$1.684.000,00 (Hum milhão seiscentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente, a saber:

4.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4.9	Encargos Gerais do Município
15	Assistência e Providência
81	Assistência
4860	Assistência Social Geral
4862.015	Contribuição ao Círculo dos Amigos dos Pobres do Pão de Santo Antonio
3231	Subvenções Sociais.....Cr$1.684.000,00

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, conforme segue abaixo classificado:

1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1.300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1.390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS.....Cr$ 1.684.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Novembro de 1.983

Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO .....02.....

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 24 de Novembro de 1.983.

EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração